

Ata da reunião para julgamento da vistoria do equipamento referente ao item 01, ao Pregão Presencial nº 164/2015, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para a **contratação de caminhão pipa capacidade de 7.000 litros de água, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Pavimentação, na área do Município de Joinville**. Aos 04 dias do mês de setembro de 2015, às 10:00min, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeira a Sr. Giselle Mellissa dos Santos, de acordo com a Portaria nº 026/2015, para julgamento da vistoria do item acima especificado. Estiveram presentes nesta sessão, os representantes já credenciados das empresas: **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, tendo como seu procurador o Sr. Carlos Eduardo Hess, CPF nº 009.003.149-07; **LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP**, tendo como seu representante legal o Sr. Lindomar Amado da Cunha, CPF nº 007.381.499-77. Considerando que, convocada a empresa Devapav Obras e Serviços LTDA - EPP para realizar vistoria do equipamento, esta apresentou o equipamento no dia e hora marcados pela Pregoeira. Considerando que, realizada a vistoria do caminhão pipa, marca Volkswagen/15.180 EURO3 WORKER, chassi nº 9BWN172S59R903527, ano 2008, este foi aprovado pelos vistoriadores Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (fls. 59/060). Considerando que, após o recebimento do Memorando nº 64/2015 – Unidade de Orçamento e Custos, da Secretaria de Infraestrutura Urbana, aprovando o equipamento apresentado pela empresa Devapav Obras e Serviços LTDA – EPP, observou-se a indicação de ressalvas, pois a marca e o modelo apresentados diferem do informado na proposta comercial (fls. 58/68). Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada pela empresa Devapav Obras e Serviços LTDA – EPP verificou-se que se trata do caminhão pipa da Marca Volvo, modelo VM-210, ano 2010 (fls. 27/28). Considerando que, o item 5.2, letra “a”, do edital estabelece que a proposta comercial deve identificar o objeto ofertado, informando todas as características deste, como marca, modelo, ou qualquer outro elemento que possa permitir ao Pregoeiro facilmente constatar que o item ofertado corresponde ao objeto licitado. Considerando ainda que, o edital faz lei entre as partes, e que tanto a Administração Pública quanto o Proponente estão vinculados ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta comercial apresentada. Diante de todo o exposto, a Pregoeira decide desclassificar a empresa Devapav Obras e Serviços LTDA - EPP para o item 01, por não apresentar para vistoria o equipamento ofertado em sua proposta comercial. Reiteramos que a empresa está vinculada à oferta que apresentou no certame, não podendo se esquivar de atender aos termos da convocação e de sua própria proposta comercial. Em seguida, a pregoeira convoca o próximo remanescente Kandir Transportes e Serviços LTDA para a abertura do invólucro nº 02 “Documentos de habilitação”. Houve a abertura, os documentos foram certificados e circulados aos representantes presentes. Após análise a pregoeira julga: **ITEM 01 - Kandir Transportes e Serviços LTDA., HABILITADA**, no valor unitário de R\$ 69,50. Conforme item 09 do edital, a empresa habilitada fica convocada a apresentar seu equipamento para vistoria, na data de 15 de setembro de 2015, **às 09h:30min**, no endereço indicado no subitem 9.2 do edital. O julgamento da vistoria do item convocado será realizado em sessão

pública, sendo que a data será marcada e informada através do *site* da Prefeitura Municipal de Joinville. Neste dia, caso seja declarado vencedor, a Pregoeira oportunizará às empresas a manifestarem recurso contra as decisões proferidas durante o certame. Nada mais sendo constado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos

Equipe de Apoio:


Adriano Selhorst Barbosa

EMPRESAS PARTICIPANTES


KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME


LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP